



**Brasília (DF), 9 de agosto de 2023.**

## **CARTA DE BRASÍLIA**

- i. As entidades, associativas e sindicais, representativas de trabalhadores da iniciativa privada e do serviço público, abaixo signatárias, integradas à Frente Parlamentar Mista em Defesa da Previdência Social, tendo em vista a Emenda Constitucional (EC)103/2019, que modificou o sistema de Previdência Social, promulgada em 13 de novembro de 2019:
- ii. A Emenda Constitucional (EC) 103/2019 promoveu um grande abalo na estrutura de proteção social dos brasileiros, instituída pela Constituição Cidadã de outubro de 1988.
- iii. Sob a justificativa da insustentabilidade do sistema previdenciário, o governo fez a opção política por reduzir os direitos sociais de todos os trabalhadores brasileiros, em especial das camadas mais empobrecidas.
- iv. A EC 103/19 reduziu a carga tributária das corporações empresariais, aumentou a lucratividade dos conglomerados financeiros e manteve a política de elevados gastos tributários (isenções e renúncias fiscais).
- v. Sob o argumento falacioso de que se não mudar a previdência social, o Brasil quebra, o governo anterior implodiu nosso “welfare state”, o sistema de Seguridade Social instituído pela Constituição Cidadã de 1988.
- vi. Primeira questão, e talvez a mais importante, a EC 103/19 retirou do texto constitucional todas as regras de concessão de benefícios previdenciários a trabalhadores do serviço público e da iniciativa privada, remetendo para posterior legislação complementar, gerando insegurança jurídica sem precedentes na recente história nacional.
- vii. Além disso, há regras de transição extremamente draconianas na EC 103/2019, promovendo rupturas para quem já está no mercado de trabalho, seja nas empresas ou no serviço público, além de inconstitucionalidades e das maldades do miserável Benefício de Prestação Continuada (BPC), do aumento da idade mínima de aposentadoria para homens e para mulheres, da idade e tempo de contribuição igual para professores e professoras, de confisco de renda com o aumento do desconto da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores públicos para até 22%, além da falta de critérios e prazos de transição para servidores públicos admitidos antes de 2004.
- viii. Pelo exposto, as entidades reafirmam sua disposição de lutar contra esta maldade perpetrada pelo governo anterior, buscando alternativas de atenuação do que ocorreu, combatendo com todas as forças e mobilização o conjunto de medidas que compromete o futuro de milhões de brasileiros.





# FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA

57ª Legislatura (2023 - 2027)

## PARCEIRAS



Atualizada em 9 de agosto de 2023



frenteparlamentardaprevidencia.org



@FrentePrev



contato@frenteparlamentardaprevidencia.org